

Assunto **Impugnação ao Edital**
De Alisson Guedes <alisson.guedes@lifenuutri.com.br>
Para <licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br>
Data 2023-07-24 12:06



- GUARANÉSIA.pdf(~493 KB)

Boa tarde prezados.
Segue solicitação referente ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2023
PROCESSO Nº.: 106/2023
ATTE.

Alisson Guedes <i>Representante Comercial</i>		
(35) 99817-3034	alisson.guedes@lifenuutri.com.br	@lifenuutri
Distribuidora Rua Major Querino, 135 Santa Rita - Pouso Alegre/MG (35) 3422-3238 CNPJ: 28.738.688/0001-20	Loja Av. Alberto de Barros Cobra, 310 Jardim Alvorada - Pouso Alegre/MG (35) 3421-7445 CNPJ: 28.738.688/0002-01	Escritório Av. Prefeito Gil Diniz, 646, Sala 302 Centro - Contagem/MG CNPJ: 28.738.688/0003-92

O conteúdo deste e-mail é sigiloso e confidencial, protegido pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n 13.709/18, destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



Life nutri
NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA - ORAL E ENTERAL

**LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

**CNPJ 28.738.688/0001-20
IE 003.050.729.00.03**

**ILMO. SR (a). PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA,
MG**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2023
PROCESSO Nº.: 106/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - LTDA ME, doravante denominada Impugnante, com sede na Rua Major Querino, 135 – Bairro Santa Rita Pouso Alegre - MG, CEP: 37 553-418 inscrita no CNPJ sob o 28.738.688/0001-20, por sua representante legal abaixo assinada, vêm respeitosa e tempestivamente, com fulcro no artigo 41, §1º e Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8666/93, c.c Lei 10.520/02 interpor o presente.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro desta cidade de CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público à realização do Processo Licitatório nº. 106/2023, na modalidade Presencial nº. 074/2023, visando o **registro de preço para aquisição de medicamentos, material de expediente e espessante alimentar pelo período de doze meses.**

P. deferimento!

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2023

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
BRUNO SAMUEL DE LIMA – NUTRICIONISTA
CRN: 9-16478 - CPF: 114.202.076-28 – RG: MG 17.928.871

I. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Guaranésia, publicou Processo Licitatório nº. 106/2023, na modalidade Presencial nº. 074/2023, visando o **registro de preço para aquisição de medicamentos, material de expediente e espessante alimentar pelo período de doze meses.**



Life nutri
NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA - ORAL E ENTERAL

**LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

**CNPJ 28.738.688/0001-20
IE 003.050.729.00.03**

A impugnante possui interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo do Item 1 verificamos que o produto solicitado de acordo com a finalidade descrita não existe.

ITEM 1 SOLICITA:

– Espessante alimentar, não alérgico, à base de aminoácidos livres e gomas alimentar, que não altere a cor e sabor dos alimentos, para complementação de dieta de lactantes e crianças com dieta de restrição de proteína do leite de vaca. Com no mínimo 80% so prazo de validade. Marcas de referência: Neo Spoon, Thicken Up clear, Nutilis Clear.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 3:

O descritivo acima, faz a junção de dois produtos que são completamente diferentes, sendo o espessante alimentar um tipo de produto e a suplemento para crianças com dieta de restrição de proteína do leite de vaca outro tipo de produto.

Ao solicitar um produto à base de aminoácidos livres e gomas alimentar, que não altere a cor e sabor dos alimentos, para complementação de dieta de lactantes e crianças com dieta de restrição de proteína do leite de vaca. O produto deve atender a legislações específicas, como a RDC RESOLUÇÃO-RDC Nº 45 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011” que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.

A RDC Nº 45 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, dispõe sobre conteúdo mínimo de nutrientes nas fórmulas específicas como o caso do Neo Spoon, uma fórmula de aminoácidos livres para crianças com múltiplas alergias.

E, ao solicitar um espessante alimentar, este produto é isento de registro no ministério da saúde. E, tem a finalidade de espessar (engrossar) líquidos, para facilitar a deglutição de pessoas com necessidades alteradas na deglutição. Não sendo indicado para mistura em alimentos sólidos.

Já o Neo Spoon, é um alimento sólido, em pó. Podendo ser reconstituído na consistência desejada para deglutição. Não necessitando de espessante alimentar para sua reconstituição.

Assim sendo, sugerimos alteração no descritivo, para que o produto correto entre na concorrência. Gerando então melhor utilização e aproveitamento das verbas públicas.



Life nutri
NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA - ORAL E ENTERAL

**LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

**CNPJ 28.738.688/0001-20
IE 003.050.729.00.03**

II. DO DIREITO

O ordenamento jurídico brasileiro regulamenta o procedimento licitatório, sujeitando-o aos princípios do art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

Art. 37. "omissis".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

O art. 3º, da Lei 8.666/93 complementa acrescentando...

“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Os dispositivos legais invocados aclaram que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

O §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, “in verbis”:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou



Life nutri

NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA - ORAL E ENTERAL

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ 28.738.688/0001-20
IE 003.050.729.00.03

irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

Assim, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital, quanto à especificação do produto da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório.

Uma vez que a empresa impugnante atende aos produtos licitados.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que seja acolhida a presente solicitação, possibilitando, assim, ao **Município de Guaranésia - MG**, licitar o produto correto, com produtos de mesma qualidade nutricional. Julgando procedente para a administração Pública o aceite dessa solicitação e a consequente participação da solicitante com os produtos mencionados deixa-se claro o interesse da solicitante em participar do certame a fim de concorrer nos respectivos itens, atendendo aos princípios do melhor aproveitamento dos recursos e da competitividade.

Requer-se, ainda, a **SUSPENSÃO** do procedimento até o final do julgamento da presente.

P. deferimento!

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2023.

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
BRUNO SAMUEL DE LIMA – NUTRICIONISTA
CRN: 9-16478 - CPF: 114.202.076-28 – RG: MG 17.928.871



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Ofício nº 190/2023/SMS

Assunto: Informação faz – Pregão Presencial 074/2023

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde

Guaranésia, 25 de julho de 2023.

Prezada Senhora,

Analisando a impugnação pela empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda-ME, ao Processo Licitatório 106/2023, Pregão Presencial nº 074/2023, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de medicamentos, material de expediente e espessante alimentar pelo período de 12 meses, vimos informar que a especificação do item 01 foi descrita equivocadamente, razão pela qual solicitamos a exclusão do mesmo no referido processo.

Atenciosamente,


Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Exma Sra.

Cláudia Neto Ribeiro

Diretora da Divisão de Licitação, Compras e Material

Guaranésia – MG